

## TERMO ADITIVO Nº 001-2025 PRIME CONSULTORIA FINANCEIRO



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 016/2024, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA**, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o Exmo. Vereador **UILTON RAMOS DE ALENCAR**, brasileiro portador do RG nº. 537457879 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 916.316.375-68, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a sociedade empresária **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 05.340.639/0001-30, situada à Rua Calçada Canopo nº 11 – 2º andar – Sala 03 – Bairro Alphaville – Centro Apoio II – Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pela Procuradora **Sra. RENATA NUNES FERREIRA**, portador do documento de Identidade nº 48.537.010-4 SSP/SP e CPF nº 371.237.288-40, doravante denominada **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço nº 016/2024, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 11834/2025, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e etanol), utilizando sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético/eletrônico com chip nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos da Câmara Municipal de Simões Filho, firmado em 28/08/2024, nos termos previstos em sua CLÁUSULA SEXTA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada no QDD 2025:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativo  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Subelemento de Despesa: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos  
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo contratual, passando a vigor e a produzir seus efeitos a partir de 23 de setembro de 2025 até 22 de setembro de 2026.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global anual da ordem de R\$ 545.760,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais), para este período aditivado.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A prorrogação de prazo ora pactuada, encontra respaldada no art. 107, da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de licitatório para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 01 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** UILTON RAMOS DE ALENCAR  
Data: 03/09/2025 10:21:23-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA - CONTRATANTE  
**Uilton Ramos de Alencar**

RENATA Assinado de forma  
digital por:  
NUNES RENATA NUNES  
FERREIRA FERREIRA:3712372  
8540-  
7123728840 Data: 2025.09.02  
16:39:07 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CONTRATADA  
**Renata Nunes Ferreira**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS  
Data: 03/09/2025 09:52:48-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CPF: \_\_\_\_\_

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ELIAS DE OLIVEIRA ASSIS  
Data: 03/09/2025 09:23:49-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CPF: \_\_\_\_\_





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO ÚNICO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para administrar o **fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e etanol)**, utilizando sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético/eletrônico com chip nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos da Câmara Municipal de Simões Filho.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA DE CARTÕES	VALOR UNIT. DA RECARGA MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL ESTIMADO RECARGA (R\$)	TAXA ADMINISTRATIVA APLICADA (%)	VLR. MENSAL ESTIMADO FATURADO APLICADA A TAXA
01	Empresa especializada para administrar, fornecer, gerenciar e controlar a aquisição de combustíveis (gasolina e etanol), utilizando sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético/eletrônico com chip.	20	2.400,00	48.000,00	- 5,25%	45.480,00

**TAXA NEGATIVA FIXA DE ADMINISTRAÇÃO: - 5,25% (cinco vírgula, vinte e cinco por cento).**

**VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO DE FATURA APLICADA A TAXA ADMINISTRATIVA: R\$ 45.480,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais).**

**VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DE RECARGA: R\$ 545.760,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).**



3

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; e **suas filiais**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.103.621-6 e CPF nº 159.882.778-29.

**OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; **CARLOS EDUARDO SILVA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.259.994-5 e CPF: 423.422.118-05; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **ISABELA APARECIDA PASSOS FERREIRA**, brasileira, solteira, CPF: 491.033.918-33, portadora do RG: 59.213.579-2; **CAMILA HELENA BAPTISTA**, brasileira, casada, CPF: 309.952.088-83, portadora do RG: 32.233.818-9;; **GABRIELE ADRIANE TAVARES ARAÚJO**, brasileira, solteira, CPF: 471.702.078-26, portadora do RG: 57.846.408-1; **VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO**, brasileiro, solteiro, CPF: 144.095.956-01, portador do RG: 38.595.256-9; **GABRIELE BARBOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF: 458.220.318-38, portadora do RG: 52.675.770-X; **LAYLA GARCIA CORTIZO**, brasileira, solteira, CPF: 367.081.968-16, portadora do RG: 36.893.529-2; **LIDIANE APARECIDA LARA LIMA**, brasileira, solteira, CPF: 420.381.908-36, portadora do RG: 43.037.566-9 SSP/SP; **LARISSA FREIRE ARAÚJO GARCIA**, brasileira, casada, CPF: 346.467.278-62, portador do RG: 35.962.586-1; **LARYSSA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, CPF: 564.222.348-80, portador do RG: 39.786.168-0; **JULIANA FASANELLI**, brasileira, solteira, CPF: 317.671.798-98, portador do RG: 33.290.848-3; **LUCAS PEREIRA RABELO**, brasileiro, solteiro, CPF: 100.991.086-82, portador do RG: MG 13.000.684; todos com endereço à Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP: 13098-335.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos** em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato. **Procuração válida por 12 (doze) meses.**

RODRIGO  
MANTOVANI:1598  
8277829

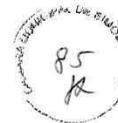
Assinado de forma digital por  
RODRIGO  
MANTOVANI:15988277829  
Dados: 2025.08.19 09:40:14  
-03'00'

Santana de Parnaíba-SP, 19 de agosto de 2025.

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
RODRIGO MANTOVANI - SÓCIO PROPRIETÁRIO  
RG: 20.103.621-6 / CPF: 159.882.778-29  
Tel./Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br  
Rua Açú, 47- Alphaville Empresarial  
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000

A CIDADE PASSA POR AQUI



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DE SÃO PAULO  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REGISTRO: 073225  
DATA DO REGISTRO: 13/07/2000  
VIA: 2ª

NOME: RODRIGO MANTOVANI  
TÍTULO PROFISSIONAL: ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO: 20.103.621-6  
DATA EXP: 29/08/2008  
ORGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP

CPF: 159.882.778-29

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 5.206/71

FILIAÇÃO: ELZIRA PEREIRA RIBEIRO MANTOVANI

ALDO MARIO MANTOVANI

NASCIMENTO: 25/03/1972  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA  
NATURALIDADE: RIBEIRÃO PRETO - SP

DIPLOMADO POR: UNIVERSIDADE DE RIBEIRAO PRETO - UNAERP

REGISTRO MEC Nº: 309

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, Averbada no termo de Inf Nº 1.783, de 08/09/1985

CIP VALIDA ATÉ: INDETERMINADO

SÃO PAULO - SP 26/11/2018  
LOCAL E DATA DE EXP: PRESIDENTE DO CRA-SP

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 5.206/71

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/163021904213929820103>



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 163021904213929820103-1  
Data: 19/04/2021 09:06:35  
Valor Total do Ato: R\$ 4,66  
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53890-56M4;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Getúlio Vargas - 1146  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.conad.org.br/autenticidade](http://www.conad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

A CIDADE PASSA POR AQUI





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:48 do dia 13/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2026.

Código de controle da certidão: 303C.46E7.FEDC.1340

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

A CIDADE PASSA POR AQUI



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25080534693-55  
Data e hora da emissão 13/08/2025 15:52:57  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Folha 1 de 1

A CIDADE PASSA POR AQUI



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Departamento de Receitas Mobiliárias



## CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 15559/2025 - VIA WEB

Razão Social .....PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
CNPJ/CPF Nº .....05.340.639/0001-30  
Inscrição Atual...72270  
Logradouro .....CALC CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3  
Bairro .....ALPHAVILLE C A2  
Cidade.....SANTANA DE PARNAIBA - SP  
CEP .....06541-078

### TRIBUTOS E PERÍODOS

#### Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

Santana de Parnaíba, QUARTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2025

Validade desta Certidão: 90 dias.

<p>A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço: <a href="http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br">www.santanadeparnaiba.sp.gov.br</a> Certidão expedida gratuitamente.</p>	<p>Informações para Verificação de Autenticidade: Inscrição Cadastral : 72270 Número de Controle : 66325862794359968 Data da Emissão : 13/08/2025 Hora da Emissão : 16:31:54</p>
--	--



Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças  
Centro Administrativo Bandeirantes  
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Bairro: Votuparim - CEP: 06517-520  
PABX: (11) 4622-7500 - site: [www.santanadeparnaiba.sp.gov.br](http://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.340.639/0001-30  
**Razão Social:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP  
**Endereço:** CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/08/2025 a 26/09/2025

**Certificação Número:** 2025082809221195073748

Informação obtida em 01/09/2025 15:17:39

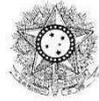
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

A CIDADE PASSA POR AQUI

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.340.639/0001-30  
Certidão nº: 46829290/2025  
Expedição: 13/08/2025, às 14:19:48  
Validade: 09/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ASSINATURA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Jusair Gonçalves Silva  
Membro da COPEL

Dúvidas e sugestões: [cncl@tst.jus.br](mailto:cncl@tst.jus.br)

A CIDADANIA PASSA POR AQUI



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco A, lotes 9 e 10, Ed. MultiBrasil - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-050  
Telefone: 61 2020-7578 e Fax: @fax\_unidade@ - www.gov.br/cgu



## CERTIDÃO

### CERTIDÃO CORRECIONAL

Pessoa Jurídica Consultada:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ:	05.340.639/0001-30

Considerando a competência conferida pelo artigo 18, incisos XIX e XXIV, Anexo I do Decreto nº 11.330/2023, certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, foram identificados os seguintes registros:

- \* **NÃO CONSTAM** penalidades vigentes nos Cadastros restritivos CEIS, CNEP e CEPIM;
- \* **NÃO CONSTA** apontamento no Sistema ePAD de processo administrativo de responsabilização em face da pessoa jurídica consultada; e
- \* **CONSTA** a indicação no Sistema CGU-PJ da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nº 53180.005454/2023-67 no âmbito da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no qual a pessoa jurídica consultada figura como indiciada.

**Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos sistemas e cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.**

- Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam informações sobre os processos administrativos de responsabilização de entes privados no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.
- O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.
- O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- O Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida no dia 20/08/2025, válida até o dia 19/09/2025.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA ALVARES DA ROCHA**, Corregedora-Geral da União, em 20/08/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3748943 e o código CRC 9026E4D5

Certidão 3748913 SEI 00190.100069/2025-17 / pg. 1

A CIDADÃO PASSA POR AQUI

Referência: Processo nº 00190.100069/2025-17

SEI nº 3748943



EM  
BRANCO

Certidão 3748943 SEI 00190.100069/2025-17 / pg. 2

A CIDADE PASSA POR AQUI

## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025  
09 de janeiro de 2025  
Página 3



PORTARIA N.º 341/2025



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 341/2025

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES  
FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de sua competência delegada pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho e Regimento Interno da Câmara municipal.

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Legislativo n.º 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Designar o servidor EUDSON CERQUEIRA DA SILVA, matrícula n.º. 2300, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º. 002/2023.

Art. 2.º. Designar o servidor EVERTON FERNANDES OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n.º. 2298, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6º do Decreto Legislativo n.º. 002/2023.

Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZJZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADANIA PASSA POR AQUI

Certificação Digital: QLHXE9L6-WBJHHVGZ-AS9OGVZB-Y9I0AZNT

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.465 | Ano 2025  
09 de janeiro de 2025  
Página 4



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**



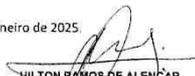
ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 09 de janeiro de 2025.



WILTON RAMOS DE ALENCAR

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO – BAHIA



Certificação Digital: 1B3YL8WE-OJZZXCO-ZUEJHCX6-7NVMHWIV

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: QLHXE9L6-WBJHHVGZ-AS9OGVZB-Y9I0AZNT

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

## PORTARIA Nº 646/2025



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 646/2025

**DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2023 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho, BA e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) MAX LUCIANO SOARES DA SILVA, matrícula nº 2302, para acompanhar e fiscalizar a execução do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2024, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e etanol), utilizando sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético/eletrônico com chip nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos da Câmara Municipal de Simões Filho.

Art. 2º - Dê-se ciência para o (a) servidor (a) designado (a) e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do respectivo contrato.

Gabinete da Presidência, 03 de setembro de 2025

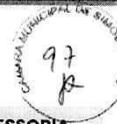
  
UILTON RAMOS DE ALENCAR  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n - Centro - CEP: 43.700-00 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2108-7200  
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Certificação Digital: WMQ9DYF1-EPS3SQUS-DZX2QX3F-ADJSCGS5

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADE PASSA POR AQUI



## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024. PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2024.

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do 1º Termo Aditivo; Processo Administrativo nº 11834/2025, referente ao Contrato nº 016/2024; Empresa contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA; CNPJ nº 05.340.639/0001-30; Objeto: Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e etanol), utilizando sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético/eletrônico com chip nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos da Câmara Municipal de Simões Filho. O valor aditivado é de R\$ 545.760,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais); Data da assinatura: 03/09/2025; Vigência: 23/09/2025 a 22/09/2026; Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Subelemento de despesa: 3.3.90.30.01; Fonte de Recurso: 1.500. Ulton Ramos de Alencar – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 04 de setembro de 2025.

Certificação Digital: AX0FAAFM-YOH2P22W-NDWUZL0U-UFRZ4JK1  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

A CIDADE PASSA POR AQUI

Certificação Digital: QLHXE9L6-WBJHHVGZ-AS9OGVZB-Y9I0AZNT  
Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>



Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



Entrar

> Contratos

## Contrato nº 016/2024

Última atualização 27/12/2024

**Local:** Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO

**Unidade executora:** 00 - Câmara Municipal Simões Filho

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 6106/2024 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 30/08/2024 **Data de assinatura:** 28/08/2024

**Vigência:** de 23/09/2024 a 22/09/2025

**Id contrato PNCP:** 13612270000103-2-000018/2024 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

**Id contratação PNCP:** [13612270000103-1-000020/2024](#)

### Objeto:

Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (gasolina e etanol), utilizando sistema informatizado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético/eletrônico com chip nas redes de estabelecimentos credenciados para os veículos da Câmara Municipal de Simões Filho

### VALOR CONTRATADO

R\$ 545.760,00

### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 05.340.639/0001-30 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Termos

Arquivos

Histórico

Número :

PRIMEIRO ADITIVO

Tipo :

Termo Aditivo

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

A CIDADÃO PASSA POR AQUI



ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Ficha de Informação



Dados do Processo

Nº: 11834

Data: 21/08/2025 09:20:34

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Ficha de Informações

Ficha de Informações		
<i>EM BRANCO</i>		